

Nº DO PROCESSO 3206/2025

Autoria: Mauro Rubem

Tipo do Processo: Projeto de Lei Ordinária Nº 83/2025

Nº do Protocolo: Data do Protocolo: Data de Elaboração: ID do Processo: **3726/2025 18/02/2025 17:01:02 18/02/2025 01:49:22 ID: 2226457**

Ementa: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 20.918, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA RESTRINGIR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Temporialidade:







PROJETO DE LEI Nº DE DE FEVEREIRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020, para restringir a contratação temporária na área da educação no Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O inciso II do art. 2° da Lei n° 20.918, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II — educacionais, exclusivamente para casos de substituição de docentes em razão de vacância temporária de cargo público, licença ou afastamento legalmente previsto, com o período de contratação máxima de 1 (um) ano, vedada qualquer prorrogação e garantida a prioridade de nomeação dos aprovados em concurso público vigente."

- Art. 2°. Fica revogado o inciso VI do art. 2° da Lei nº 20.918/2020.
- Art. 3°. O art. 4° da Lei n° 20.918/2020 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:
 - "§ 3º É vedada a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de docentes quando houver candidatos aprovados em concurso público para a respectiva função e localidade, salvo nos casos de substituição expressamente justificada por afastamento temporário de servidor efetivo.
 - § 4º A contratação temporária de profissionais da educação somente poderá ocorrer mediante comprovação de inexistência de candidatos aprovados em concurso público para o cargo correspondente, devendo ser precedida de parecer técnico fundamentado emitido pelo órgão responsável pela gestão educacional do Estado."
- **Art. 4°.** Ficam revogados os §§ 2° e 3° do art. 4° da Lei n° 20.918/2020.
- **Art. 5°.** O Poder Executivo deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, plano de convocação de candidatos aprovados em concursos públicos para a área da educação, priorizando o provimento de cargos efetivos e reduzindo gradativamente as contratações temporárias.
- Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.







SALA DAS SESSÕES, ___ de fevereiro de 2025.

MAURO RUBEM Deputado Estadual (PT)







JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa corrigir o uso abusivo das contratações temporárias na área da educação no Estado de Goiás, que, sob a justificativa de atender necessidades excepcionais, têm sido utilizadas de forma indiscriminada para substituir a realização de concursos públicos e precarizar as relações de trabalho no setor.

A Lei nº 20.918/2020, criada para regulamentar a contratação temporária em situações de excepcional interesse público, transformou-se, na prática, em um instrumento de manutenção da precariedade no ensino estadual, permitindo que professores e demais profissionais da educação sejam continuamente contratados sem a devida estabilidade e garantias previstas para os servidores públicos efetivos.

O que deveria ser uma medida emergencial adotada em momentos de crise, como foi o caso da pandemia da COVID-19, tornou-se a regra, ignorando a obrigatoriedade constitucional do concurso público como principal forma de ingresso no serviço público. Além disso, a atual legislação não estabelece mecanismos eficazes para assegurar que a prioridade seja sempre dada à convocação dos aprovados em concurso, permitindo que as contratações temporárias perpetuem a ausência de planejamento e gestão adequada dos quadros de pessoal na educação.

Dessa forma, propomos a modificação do art. 2º da Lei nº 20.918/2020, limitando as contratações temporárias na educação estritamente aos casos de substituição de docentes afastados temporariamente, sem possibilidade de prorrogação. Além disso, revogamos o inciso VI do mesmo artigo, que permite a contratação temporária em decorrência da falta de pessoal efetivo, eliminando uma brecha que tem sido amplamente utilizada para burlar a realização de concursos públicos.

Propomos, ainda, a inclusão de dispositivos que vedam a realização de processos seletivos simplificados quando houver candidatos aprovados em concursos públicos vigentes e exigem a comprovação da inexistência de tais candidatos antes da realização de qualquer contratação temporária.

Por fim, a proposição estabelece um prazo de 90 dias para que o Poder Executivo apresente um plano de convocação dos aprovados em concursos públicos na área da educação, garantindo a substituição gradual dos contratos temporários por nomeações de servidores efetivos.

É imprescindível que a educação pública estadual seja fortalecida com profissionais concursados, devidamente valorizados e com estabilidade garantida, assegurando um ensino de qualidade para os alunos da rede pública de Goiás.







Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, ___ de fevereiro de 2025.

MAURO RUBEM Deputado Estadual (PT)



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 32003200320036003400350037003A005000

Assinado eletronicamente por MAURO RUBEM DE MENEZES JONAS em 18/02/2025 01:49 Checksum: 3511CE76B6E5B0BF07B154DE32E6874C33AF4E457550099D113AF42D2236CC8A





Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 3206/2025 - PLO 83/2025 - ID: 2226457

Setor de Origem da Tramitação: ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL

Setor de Destino da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Usuário Responsável pela Tramitação: BARBARA OTTONI PANERARI - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 18 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 34003000390035003500310037003A005400

Assinado eletronicamente por BARBARA OTTONI PANERARI em 18/02/2025 17:01 Checksum: 2FE65C3B57B1B612F4376A003F5D5423C11700347271FA924DACA58733B119B3





Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 3206/2025 - PLO 83/2025 - ID: 2226457

Setor de Origem da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Setor de Destino da Tramitação: PLENÁRIO

Usuário Responsável pela Tramitação: CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA - ANALISTA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 19 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 34003000390035003500310038003A005400

Assinado eletronicamente por CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA em 19/02/2025 13:58
Checksum: 2C7B1C4C23C0B1E2A092C34C54B2DB0FFC5FDA2CF341565FB4FAC8C72B95532F





Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 3206/2025 - PLO 83/2025 - ID: 2226457

Setor de Origem da Tramitação: PLENÁRIO

Setor de Destino da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Usuário Responsável pela Tramitação: MARCOS JOSE MARQUI - ASSISTENTE LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 20 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE, ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 20/02/2025

Deputado ANTÔNIO GOMIDE

- 1º SECRETÁRIO em exercício -



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 34003000390036003500310037003A005400

Assinado eletronicamente por ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE em 20/02/2025 11:44 Checksum: 7232DD46262F87CC3F0410A4BDDC82749A9E900BF6266F6430BA7C6A65F8FF65





Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 3206/2025 - PLO 83/2025 - ID: 2226457

Setor de Origem da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Setor de Destino da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Usuário Responsável pela Tramitação: IZIDORIO MARTINS NETO - ASSESSOR LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 20 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 34003000390037003800360032003A005400

Assinado eletronicamente por IZIDORIO MARTINS NETO em 20/02/2025 15:10 Checksum: 5474B3B59937578C4579ED46DABD4E4CDE4B308DC16BE23E177B9D05474A5502





Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 3206/2025 - PLO 83/2025 - ID: 2226457

Setor de Origem da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Setor de Destino da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Usuário Responsável pela Tramitação: LUCIANA COSTA ALVES - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 24 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 34003000390038003300330038003A005400

Assinado eletronicamente por LUCIANA COSTA ALVES em 24/02/2025 09:24 Checksum: 1C5F62A149C3162772F567A4AECA97BF0FDA278A64C91AD7B31106AC8164954C





Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 3206/2025 - PLO 83/2025 - ID: 2226457

Setor de Origem da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Setor de Destino da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Usuário Responsável pela Tramitação: FABIANA DINIZ RASSI - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 28 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DISTRIBUÍDO AO RELATOR DEPUTADO VIRMONDES CRUVINEL EM 27/02/2025.

PRESIDENTE: DEPUTADO AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO.



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 3400300039003700320037003A005400

Assinado eletronicamente por AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO em 28/02/2025 10:07 Checksum: D7A770F4DAD6A4D43EFC3F91B3D7AA4DCBF4EC2B52AD593A83EE735D8CFD1DEC

